



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 030-2013 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A Aquisição de OXIGENIOS MEDICINAIS, com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, com entrega programada, de forma contínua e ininterrupta, para atender as necessidades do Hospital Municipal DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO, **MODALIDADE PREGÃO Nº: 030/2013, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 07 de janeiro de 2014,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (65) 3361-1921/2771.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 030/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO



1.1 – O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72 vem por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeado por meio da Portaria n.º 022/2013 de 02/01/2013, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000 e 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores, Decretos Municipais Nº. 04/2007 e 060/2011 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações ulteriores, torna público a realização de licitação, **no dia 07/01/2014, às 08:00horas (horário de MT)**, na sala de Licitações, Sede da prefeitura municipal de Barra do Bugres, no endereço Praça Ângelo Masson, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030-2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A Aquisição de OXIGENIOS MEDICINAIS, com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, com entrega programada, de forma contínua e ininterrupta, para atender as necessidades do Hospital Municipal DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, constantes do Anexo I deste Edital, sendo a presente licitação do tipo menor preço global.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até **às 08:00 horas do dia 07/01/2014**, no endereço acima indicado Pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

II - DO OBJETO

2.0 – **PREGÃO PRESENCIAL 030-2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A Aquisição de OXIGENIOS MEDICINAIS, com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, com entrega programada, de forma contínua e ininterrupta, para atender as necessidades do Hospital Municipal DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, visando manutenção ao atendimento aos munícipes, assim descritos no Anexo I deste Edital.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - **As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da secretaria municipal de Saúde.**

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
 - a) licitantes que não atenderem às condições deste edital;
 - b) licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas ou impedidas de participar de licitação;
 - c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores deste município ou seu cônjuge, companheiro.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, em cópias autenticadas ou originais para conferência, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro, contendo cópias devidamente autenticadas em cartório (RG e CPF), e as alterações contratuais consolidadas, e a Carta Credenciamento independentemente que seja proprietário ou representante legal da referida empresa;
 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documentos indicados na alínea "a", em cópias autenticadas ou originais para conferência, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 6.4.1 - Para enquadramento como empresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, fora dos envelopes:
- 6.4.1.1- O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- I - o representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.5 - Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.9 - Tratando-se de licitante pessoa física, deverá apresentar cópia autenticada, do RG e do CPF para credenciamento.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO





7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo VI deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos itens 7.3.1 e 7.3.2, a seguir discriminados:

7.3.1 e 7.3.2, a seguir discriminados:

7.3.1 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu avverso as seguintes informações:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA ANGELO MASSON, N.º 1000,

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

7.3.2 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu avverso, as seguintes informações:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA ANGELO MASSON, N.º 1000,

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

7.3.3 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1, concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2, concernente a Documentos de Habilitação.

7.4 - Será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - respectivamente, proposta de preço e habilitação, por via postal, desde que entregue antes da data de abertura do certame.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, autenticada por cartório competente, e nesse caso, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



7.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada LOTE, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naquelas que porventura vierem a ser ofertadas mediante lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no almoxarifado central deste Município Barra do Bugres – MT.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 – Prazo de entrega: Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, devendo ser efetuada a entrega dos produtos em no máximo 48(quarenta e oito) horas após a solicitação.

8.9 - Prazo de validade: a proposta terá validade pelo período de 60 (Sessenta) dias.

8.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.11 – O licitante deverá preencher a proposta informando a marca.

8.12 – O preenchimento do campo “Marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

8.13 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), e composto de no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.





9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.1.2.2 - Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições - SEFAZ), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;
- 9.1.2.3 - Certidão Negativa quanto á dívida Ativa do estado – (PGE), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;
- 9.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 9.1.2.6 – Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 9.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) ou tribunais regionais.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2012, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na junta comercial;

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos deste município exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93. (conforme modelo anexo VII);
- c) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnica da licitante. O atestado deverá comprovar que a licitante executou serviços/objeto compatíveis com o objeto do presente certame.
- d) Atestado de visita, firmado no ato da visita ao Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, pelo responsável pela instituição ou quem lhe fizer as vezes;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- f) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais para a conferência do pregoeiro.

9.1.5. DA QUALIDADE DO PRODUTO

- a) Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade;
- b) A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES





- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) Ha não regularização da documentação, no prazo previsto no item “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo VI) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento das propostas.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação – de nº “02” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

10.11.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o(s) / itens(s) do certame;



10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo tenha ausência de preço unitário para algum item do lote.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao Município de Barra do Bugres - MT, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de prestar o serviço, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 – Os produtos licitados deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.4 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Ata registro de preço e também contrato de comodato para os cilindros.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30(trinta) dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

XIII - DOS RECURSOS





- 13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XIV – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 15.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Barra do Bugres - MT, de forma parcelada. Após, realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
- 15.2 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade, as marcas cotadas, e a unidade e volume solicitado. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Barra do Bugres. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 15.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 15.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.
- 15.5 - O Município de Barra do Bugres poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 15.6 - A critério da Administração, o item/lote poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

XVI - DAS PENALIDADES

- 16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 16.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido.
- 16.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 16.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa do licitante vencedor em entregar os materiais, ato que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- 16.3.2 – multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a



critério da Administração, não mais serem recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados;

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

16.6 – Além das multas, à detentora da Licitação que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

16.6.1 - advertência;

16.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pela licitante implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Barra do Bugres o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº8666/93.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Pregão presencial.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, situada na Praça Ângelo Masson, 1000, Bairro Centro, das 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00, assim como pelo site: www.barradobugres.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (65) 3361-2771/1921.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

17.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.





17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XVIII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste Edital.

XIX – ANEXOS DO EDITAL

Constituem-se Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Relação dos itens da Licitação;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Carta de Credenciamento do Representante legal, ou Proprietário;

Anexo IV - Modelo de proposta;

Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos Requisitos para habilitação;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Barra do Bugres-MT, 17 de dezembro de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI

Secretaria municipal de Administração





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2013 SRP.

SETOR INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 18 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIOS MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 07 de janeiro de 2014.

Hora: às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIOS MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais serão distribuídos da seguinte forma:**

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-------	-----------	-----------	-----------





1	12	KG	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL LIQUEFEITO. GRAU DE PUREZA 98% SÍMBOLO N2O CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL COMBURENTE, PESO MOLECULAR 44,0128 (GÁS HILARIANTE, MONÓXIDO NITROGÊNIO, ÓXIDO DE NITROGÊNIO, AR ARTIFICIAL, ANIDRO ÁCIDO HIPONITROSO E PROTÓXIDO DE AZOTO) EM CILINDRO (KG)		
2	4320	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO) GÁS COMPRIMIDO. GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99% SÍMBOLO O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO EM CILINDRO COM 1 À 10M ³ .		
3	12	M ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO. CONCENTRAÇÃO OXIGÊNIO: 19,5 - 23,5%, NITROGÊNIO: 76,5 - 80,5% SÍMBOLO: O2+N2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INCOLOR E INSÍPIDO PESO MOLECULAR 28,975 PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO EM CILINDRO (M ³)		
4	14400	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO (OXIGÊNIO LÍQUIDO). GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% SÍMBOLO O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURANTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO (M ³)		

2. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Saúde.

09.00200. – Fundo Municipal de Saúde.

09.00200.10.302.6030.2050. – Manutenção Atividades Hospital Municipal.

09.00200.10.302.6030.2050.33.90.30.04.00. – Gás Engarrafado.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1. Após a solicitação da Secretaria municipal de saúde, a empresa detentora da ata terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos respectivos produtos, sob pena de, não o fazendo, incorrer em pagamento de multa e até a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções mencionadas neste edital.

3.2. O consumo será acompanhado pela Contratante e monitorado pela Contratada.





3.3. O Local de entrega é: **HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA**, sito a Av. Castelo Branco, Nº. 470, Centro, Barra do Bugres – MT, Cep 78390-000, fone (XX)65 3361-1110/2915, das 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, e será recebido desde que: Esteja compatível com os produtos descritos nesta licitação; Não apresente avaria ou adulteração; Seja entregue em embalagem original, contendo a data de fabricação; Esteja de conformidade com as normas da Anvisa e do INMETRO; Seja da mesma marca ofertada na proposta, sob pena de recusa;

3.4. As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;

3.5 A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.

3.6. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

3.7. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

3.8. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.9. Os materiais deverão ser entregues no HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

3.10. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

3.11. A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar da notificação do HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em inadimplência e sujeita às penalidades cabíveis. Quando envolver riscos à vida de pacientes, a substituição deverá ser providenciada imediatamente.

4. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos da tesouraria e ocorrerá dentro de 30(trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado, contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

5. DO PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência desta licitação será de 12(doze) meses, ou até a efetiva entrega dos itens ora licitados, e pode, se de comum acordo entre as partes, caso necessário, ser prorrogado, conforme institui o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada e continua, em atendimento às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município - HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.





6.2. A empresa se obriga a fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de COMODATO, durante a vigência do contrato, INCLUINDO:

6.2.1. Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido, com no mínimo 1.000m³ (um mil metros cúbicos).

6.2.2. Sistema de Vaporização;

6.2.3. Central de Reserva de Cilindros, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando este for interrompido;

6.2.4. Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à l.20m de profundidade encamisada com conduíte de aço, para atender resolução RDC nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT.

6.2.5. painel operacional.

6.3. A empresa adjudicatária ficará obrigada ainda a:

6.3.1. A fornecer treinamento à equipe de manutenção do HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, quanto ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos.

6.3.2. A prestar assistência técnica, de segunda a domingo, inclusive feriados, sempre que solicitado pelo Contratante, devendo atender em um prazo máximo e improrrogável de 08(oito) horas.

6.3.3. A efetuar a entrega/descarga dos produtos, sempre acompanhado por servidor do HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA.

6.3.4. A efetuar manutenção dos tanques e dos cilindros de sua responsabilidade.

6.3.5. A garantir suprimento contínuo de oxigênio líquido e/ou cilindro.

6.3.5. Todos os equipamentos cedidos e/ou comodatos deverão seguir as legislação vigentes em especial ABNT e INMETRO.

7. DO VALOR DOS ORÇAMENTOS – PREÇO DE REFERÊNCIA.

7.1. Os valores dos orçamentos que compõem o preço de referência dos itens constantes deste edital estão arquivados junto ao processo Administrativo supramencionado e são parte integrante deste processo de Licitação – Modalidade Pregão - SRP, para eventuais consultas dos interessados, mediante solicitação por escrito destinado ao(à) Pregoeiro(a) oficial.

Barra do Bugres- MT, 17 de dezembro de 2013.

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

Secretaria municipal de Saúde





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL _____ do dia ___/___/2013 e no SITE _____ no dia ___/___/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de OXIGENIOS MEDICINAIS, com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, com entrega programada, de forma contínua e ininterrupta, para atender as necessidades do Hospital Municipal DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Municipal de Saúde, através do Almojarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Castelo Branco, s/n, Barra do Bugres/MT no hospital Municipal.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 48(quarenta e oito) horas contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:



I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor solicitante, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:





I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.



Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

Parágrafo Quinto — Caso a secretaria municipal de administração e finanças não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.



Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 96 (noventa e seis) horas poderá o Município de Barra do Bugres/MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - **10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

Parágrafo Quinto - **A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.**

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria municipal de educação e cultura previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013 – SRP - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº 030/2013– SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente
pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta
comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VAL/UNIT.	VAL/TOTAL
	ITENS DO ANEXO 1					
VALOR GLOBAL						

- VALIDADE DA PROPOSTA:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- PRAZO DE ENTREGA:

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. Nº. 030/2013 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2013.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. Nº. 030/2013- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... SSP..... e do CPF nº., DECLARA, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação em conformidade com o inciso VII do art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

Nome do responsável
Nome da empresa

_____, _____ de _____ de 2013.





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Empresa
Cargo

_____, _____ de _____ de 2013.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E A EMPRESA _____.

CONTRATO DE COMODATO Nº.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Pelo presente instrumento particular de comodato, de um lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede à Rua _____, representada por _____, portador do RG _____/SSP-____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, nº 600, centro, CEP 78.390-000, na cidade de Barra do Bugres - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03-522./0001-72 neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado na cidade de Barra do Bugres/MT, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **MUNICÍPIO COMODATÁRIO**, tem entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente contrato de cessão de uso dos equipamentos hospitalares: Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido, com no mínimo 1000m³ (MARCA/MODELO); Sistema de Vaporização (MARCA/MODELO); Cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando for interrompido; Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à l.20m de profundidade encamisada com conduíte de aço, para atender resolução RDC Nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT; e painel operacional (MARCA/MODELO), para a distribuição de OXIGENIOS medicinais nas unidades clínicas do **HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA**, visando o correto atendimento em todos os pontos de distribuição, favorecendo o tratamento clínico, bem como o acompanhamento do desempenho dos equipamentos dentro das condições técnicas adequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, devendo, para tanto, as partes firmarem um Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO.

A COMODANTE instalará os equipamentos/materiais nos locais indicados pelo MUNICÍPIO COMODATÁRIO. O local de instalação, de responsabilidade do MUNICÍPIO COMODATÁRIO, deverá atender todas as recomendações indicadas pelo



fabricante, assim como aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do(s) Equipamento(s), tais como, temperatura, estabilização elétrica e quaisquer outros itens recomendados.

Parágrafo Único: Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do Equipamento, a COMODANTE indicará ao MUNICÍPIO COMODATÁRIO todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação do Equipamento, as quais deverão ser feitas pelo MUNICÍPIO COMODATÁRIO, às suas expensas. O Equipamento somente será instalado após serem efetuadas as alterações recomendadas, observados as instalações existentes atualmente no **HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.1- Durante a vigência o contrato, a COMODANTE se compromete a prestar assistência técnica especializada AO MUNICÍPIO COMODATÁRIO sobre o Equipamento, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações constantes do Manual do fabricante.

4.2- A COMODANTE atenderá aos chamados de assistência técnica especializada imediatamente, no prazo máximo e improrrogável de 08 (oito) horas, a partir de seu conhecimento, independentemente do dia da semana e do horário que for efetuada a chamada.

Parágrafo Único: Os custos da assistência técnica a ser prestada pela COMODANTE será de sua inteira responsabilidade, salvo nos casos em que o dano a ser reparado seja decorrente do manuseio inadequado do Equipamento, ocasião em que a COMODANTE repassará ao MUNICÍPIO COMODATÁRIO os custos envolvidos na reparação do Equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE.

5.1- O MUNICÍPIO COMODATÁRIO somente usará nos Equipamentos os produtos fornecidos pela COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COMODATÁRIO.

6.1- Não realizar quaisquer alterações ou modificações no equipamento, sem a prévia autorização, por escrito, da COMODANTE;

6.2- Em caso de ocorrência de qualquer anomalia no Equipamento, contatar a COMODANTE ou técnico responsável por esta indicado, não tomando qualquer medida que não tenha sido previamente autorizado pela COMODANTE ou pelo técnico indicado;

6.3- Utilizar o Equipamento única e exclusivamente para o fim a que se destina, com pessoal devidamente habilitado, treinado pela COMODANTE, observando as orientações prestadas pela COMODANTE em manuais técnicos fornecidos e/ou treinamento dado por esta;



- 6.4- Utilizar exclusivamente os insumos/produtos fornecidos pela COMODANTE, no período do contrato;
- 6.5- Responder, por si e seus prepostos, por quaisquer danos causados ao Equipamento ou a terceiros, decorrentes do manuseio inadequado do Equipamento, ou de fatos outros que deveriam ser previstos pelo MUNICÍPIO COMODATÁRIO, exceto nos casos fortuitos ou de força maior definidos no parágrafo único do Artigo 1058 do Código Civil Brasileiro;
- 6.6- Identificar o Equipamento como sendo da COMODANTE, não permitindo que recaia sobre o mesmo quaisquer ônus ou gravames;
- 6.7- Não transferir o Equipamento do local de instalação previamente estipulado;
- 6.8- Defender e fazer valer os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o Equipamento;
- 6.9- Notificar a COMODANTE sobre qualquer violação ou tentativa, por terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o Equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 7.1- Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, nos termos pactuados no presente contrato;
- 7.2- Desde que o defeito não seja causado por manuseio inadequado do Equipamento pelo MUNICÍPIO COMODATÁRIO e/ou por seus prepostos, efetuar às suas expensas os reparos necessários no Equipamento, inclusive substituição de peças;
- 7.3- Ministrar treinamentos adequados e suficiente aos usuários do Equipamento, utilizando profissionais especializados, de modo a permitir o correto e total aproveitamento do Equipamento e materiais nele utilizados;
- 7.4- Em caso de ocorrência de qualquer anomalia no Equipamento, quando verificado que o defeito não é fácil resolução, providenciar imediatamente a troca por outro equipamento idêntico para não incorrer em prejuízo ao MUNICÍPIO COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- Este contrato será considerado rescindido automaticamente, sem a necessidade de qualquer aviso ou comunicado, caso seja decretada falência, concordata e/ou insolvência civil de qualquer das partes;
- 8.2- O Contrato será rescindido pela COMODANTE:
- 8.2.1- Mediante comunicação por escrito a ser enviada ao MUNICÍPIO COMODATÁRIO, caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:



8.2.1.1- O Equipamento for reparado ou sofrer qualquer alteração por pessoa não credenciada ou não autorizada/indicada pela COMODANTE;

8.2.1.2- O Equipamento for usado com acessórios, partes, produtos ou materiais não fornecidos pela COMODANTE, ou não fornecidos por terceiros indicados por escrito pela COMODANTE;

8.3- O Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO COMODATÁRIO:

8.3.1- Se o Equipamento não se prestar mais às finalidades para as quais foi cedido, desde que não apresente defeito incapaz de ser reparado pela COMODANTE, e se for o caso que tais fatos não seja decorrência de atos praticados pelo próprio MUNICÍPIO COMODATÁRIO ou seus prepostos;

8.3.2- Por descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento do MUNICÍPIO COMODATÁRIO, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho, em dias úteis.

9.2 - O MUNICÍPIO COMODATÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações objetos do presente contrato sem a anuência, por escrito, da COMODANTE.

9.3 - O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes ou sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais e contratuais, tais como salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também por eventuais multas aplicadas, bem como, por outras ações administrativas, judiciais ou extra-judiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente contrato ou seu objeto. Fica ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extra-judicial, advindo do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste contrato.

9.4 - Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida e exigível quando formalizada, por termo aditivo, por escrito e assinada pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

9.5 - Este contrato obriga, em todos os seus termos, as partes e seus sucessores, a qualquer título.



9.6 - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

9.7 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 04/07, a Lei federal nº 8.666/93, e o instrumento convocatório do Pregão nº 030/2013 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.

Barra do Bugres - MT, / /2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
COMODATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMODATÁRIO

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
OAB – XXXX-X

(EMPRESA.....)
COMODANTE

Testemunhas:

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
RG nº.: x.x.x.x.x.x SSP/MT
CPF nº.: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
RG nº.:x.x.x.x.x.x SSP/MT
CPF nº.:x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

Setor Interessado: HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tipo: Menor Preço, por global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIOS MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no ANEXO I do edital.

A Administração Geral do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, atendendo ao disposto no Edital de licitação, modalidade Pregão Presencia 030/2013 SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIOS MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, por meio deste atestado de Visita técnica, declarar que a empresa _____, enviou representante credenciado a fim de inspecionar o local e obter informações de todos os dados e elementos que possam a vir ter influencia no valor da proposta a ser apresentada e no desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à empresa vencedora da referida Licitação.

Barra do Bugres - MT, ____/____/2013.

HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA

DE ACORDO:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Obs. A visita será realizada em dias úteis da 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com no mínimo 01(UM) dia de antecedência da data de abertura da licitação.